



Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo

“SERENÍSSIMA”



ATO Nº 450-2019/2022

15 DE MARÇO DE 2022

RESTITUIÇÃO DE DIREITOS MAÇÔNICOS

CHARLES JEAN FUSCO, Sereníssimo Grão-Mestre em Exercício da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, nos termos do artigo 16, inciso “V”, letra “b” da Constituição da GLESP e,

CONSIDERANDO que o Resp.: Ir.: Darcio Candido Barbosa cumpriu a pena que lhe foi imposta, conforme Acórdão publicado no Boletim Informativo Nº 1364, de 15/04/2019 da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que a Aug.: e Resp.: Loj.: Simb.: “Agnus Dei” Nº 782 - Or.: de São Paulo consultou o Resp.: Ir.: Darcio Candido Barbosa se desejava ser reintegrado ao Quadro Ativo de Obreiros, respondeu favoravelmente ao retorno à Loja,

RESOLVE

Art. 1º - Restituir os Direitos Maçônicos do Resp.: Ir.: Darcio Candido Barbosa (L. 782);

Art. 2º - Este Ato vigora a partir desta data.

A Grande Secretaria de Relações Interiores é incumbida do registro e divulgação deste Ato.

Dado e traçado no Grão-Mestrado da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2022 E.: V.:

RODRIGO LUIZ RAGAGNAN
Gr.: Sec.: RRel.: Int.:

CHARLES JEAN FUSCO
Grão-Mestre em Exercício